



37157985

08012.000485/2025-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Coordenação de Formalização da SENACON

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 06/2025, QUE TRATA DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA UNIFICADA PARA OFERTA DE VAGAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADORES, FOMENTANDO A ORGANIZAÇÃO COLETIVA DE TRABALHADORES E O ACESSO A PLATAFORMAS DIGITAIS INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS QUE PROMOVAM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, RENDA E DIGNIDADE AOS TRABALHADORES., CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **RENATA RUBACK GUEDES PEREIRA DOS SANTOS**, e o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, localizado no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério do Trabalho e Emprego, Bloco F, 4º andar, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, **FRANCISCO MACENA DA SILVA** resolvem, com base no Decreto nº 10.426, de 2020, e suas alterações, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 06/2025, Siafi nº 975235, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 06/2025, celebrado em 04/06/2025, nos termos do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações, e da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo (35843412).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 06/2025 fica prorrogado até **31/12/2026**, em conformidade com o plano de trabalho atualizado aprovado pelas partes (37152620).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo e do plano de trabalho atualizado, na forma e no prazo previstos no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DATA E ASSINATURAS

5.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
RENATA RUBACK	FRANCISCO MACENA DA SILVA
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 15:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ruback Guedes Pereira dos Santos, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 29/09/2026, às 16:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37157985** e o código CRC **5C9E07EE**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.